



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Notificações	6
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Resumo da Sessão	7
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.868, de 06 de junho de 2023.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.868/2023:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Pública direta e indireta deste município, extensivo aos servidores inativos paritários.

Parágrafo único. O reajuste aos servidores inativos não-paritários ficará condicionado ao regramento da legislação federal previdenciária, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.821, de 20 de setembro de 2022, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.869, de 06 de junho de 2023.

Altera dispositivo da Lei

Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.869/2023:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos, autorizado pela Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.870, de 06 de junho de 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.870/2023:

Art. 1º. O valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, autorizado pela Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, passa a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 3 de 10

2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.871, de 06 de junho de 2023.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.871/2023:

Art. 1º. Fica concedido Reajuste de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, extensivo aos servidores inativos paritários.

Parágrafo único. O reajuste aos servidores inativos não paritários ficará condicionado ao regramento da legislação federal previdenciária, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 4.821, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o orçamento de 2023, e na Lei nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2023, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.872, de 06 de junho de 2023.

Autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.872/2023:

Art. 1º. Fica concedido auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. O servidor que acumule cargos na Administração Pública Municipal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 2º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§ 3º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei Complementar será concedido também em casos de afastamentos em virtude de:

I - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

II - os servidores municipais convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de São Paulo, para prestar serviços no período eleitoral.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a complementar o valor do auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar no mesmo valor do previsto no caput, a todos os servidores, a título de bonificação, no mês de dezembro.

§ 3º. O pagamento do benefício previsto no parágrafo anterior, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da [Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000](#).

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e,

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 4 de 10

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.873, de 06 de junho de 2023.

Concede mensalmente subsídio de caráter indenizatório a título de Assistência Médico-Social aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.873/2023:

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município de Taquaritinga-SP, concederá mensalmente, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O disposto nesta Lei é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo que recebem proventos pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que o último vínculo antes da concessão da aposentadoria ou da pensão tenha sido com o referido Poder Municipal.

Art. 2º. O subsídio de assistência médico-social será concedido pelo Poder Legislativo Municipal de Taquaritinga, órgão de origem do servidor.

Art. 3º. O subsídio de assistência médico-social não substitui outros benefícios previstos na legislação municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. Essa Lei Complementar poderá ser regulamentada no que couber por Ato do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 1º de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 025, de 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao art. 3º, da Lei Municipal nº 2.966, de 10 de julho de 1998, e

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Taquaritinga;

Resolve:

Art. 1º. Designa para integrarem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Taquaritinga**, os seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: **Ademir Mazzi**

Suplente: **Hugo Antonio Ramos Bossolane**

Titular: **Rodrigo Pedro de Abreu**

Suplente: **Bruna Cristina Borelli**

II - Representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal / Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

Titular: **Méd. Vet. Mariana Lemos Nagib Jorge**

Suplente: **Engº Agrº Oracy Schuindt Júnior**

III - Representante do Escritório de Defesa Agropecuária de Jaboticabal / Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

Titular: **Gustavo Aidar Pigossi**

Suplente: **Marina Monteiro de Castro Pereira**

IV - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: **Marco Antonio dos Santos**

Suplente: **Carlos Alberto Grigolli**

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: **Dilce Lopes Maciel**

Suplente: **Mário Lopes**

VI - Representante da COOPERCITRUS

Titular: **Vitor Velocci Ramia**

Suplente: **Ricardo Magnane**

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 3º. A função exercida no Conselho, honorífica e não remunerada, é considerada serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Mársico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 5 de 10

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 026, de 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 4º, das Leis Municipais nºs. 1560, de 29/06/1977 e 2.086, de 22/07/1988,

Resolve:

Art. 1º. Designar para constituírem a nova **Comissão Especial Encarregada de Classificar as Indústrias e Micro-Empresas**, por mandato de 2 (dois) anos, os seguintes servidores: **Bruna Cristina Borelli, Hugo Antonio Ramos Bossolane, Felipe Augusto Oliveira da Silva, Rodrigo Pedro de Abreu e Miqueias José Sobral.**

Art. 2º. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

- CONTRATADA: Clínica Terapêutica Vida e Esperança.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga -
OBJETO prestação de serviços de internação involuntária do menor V.G.B.L, em cumprimento a Ordem Judicial nº 10011822-90.2023.8.26.0619 por um período de 06 (seis) meses. Dispensa de Licitação baseada na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV. TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 56.000,00.

Taquaritinga, 06 de junho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2023

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
124/2023	Vanessa Francini de Oliveira Alonso	43.+180.030-3	EMEB "Lavinia Camargo da Silva Malachias" EMEB "Manoel Carvalho Lima"	24 horas 24 horas	124/2023	Legal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 07/06/2023 às 09:18:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/588c-e343-2a4a-fb33>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 7 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 13.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada no dia 5 de junho de 2023.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.074/2023 - Poder Executivo

Cria a Comissão Permanente de Licitações, regulamentando suas competências e cria funções gratificadas de agente de contratação, pregoeiro, agente de planejamento, fiscal de contratos e Comissão Permanente de Contratação, para atender a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências.

Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.080/2023 - Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.328 de 22 de março de 2016, e dá outras providências. O objetivo é criar cargos no serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, para preenchimento por concurso. O projeto também extingue cargos. **Aprovado por 10 votos a 3.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 6.086/2023 - Dr. Denis Machado

Concede o Título de Cidadão Taquaritinguense ao Senhor Antonio Aparecido Galli. **Aprovado por 12 votos a 2 - votação secreta, conforme o Regimento.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.087/2023 - Mesa Diretora

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.088/2023 - Mesa Diretora

Autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.089/2023 - Mesa Diretora

Autoriza o pagamento de Auxílio Restabelecimento de Saúde aos servidores municipais inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Taquaritinga, que especifica, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.092/2023 - Poder Executivo

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta de Taquaritinga, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.093/2023 - Poder Executivo

Altera o valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Taquaritinga. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.094/2023 - Poder Executivo

Altera o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do município de Taquaritinga. **Aprovado por unanimidade.**

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

Para que o prefeito realize a manutenção do asfalto na Rua Antônio Paiva de Azevedo, no bairro Inocoop. Este vereador foi procurado por moradores e constatou que há necessidade da realização desse serviço com urgência, em razão do tamanho dos buracos, podendo ocasionar acidentes aos condutores de veículos, motos e bicicletas.

EDER MINEIRO

Para que o prefeito estude a possibilidade de contratar um fonoaudiólogo para atuar na rede pública do nosso município. Há várias reclamações de pais, professores e outros profissionais da saúde, que informaram da existência de muitas crianças que apresentam dificuldades na fala, seja por problemas crônicos, familiar, psicológico ou outro diagnóstico que somente um profissional especializado poderá detectar e corrigir.

DR. VALMIR CARRILHO

Para que o prefeito realize a inscrição no Programa Mais Médicos, que é de excelência comprovada, para que Taquaritinga possa receber esses profissionais, e com isso melhorar o atendimento da nossa população.

PROFA. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito realize o seguinte pedido: como foi concedido o dissídio de apenas 4,18% aos servidores e R\$ 300 a mais no auxílio alimentação para os ativos e R\$ 100 para o auxílio saúde aos aposentados, esta vereadora solicita ao prefeito municipal que não desconte o valor integral dos auxílios no mês em que os servidores gozam as férias, pois esse valor é importante para a composição do orçamento familiar dos funcionários.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito realize o seguinte pedido: como foi dado reajuste no auxílio alimentação de R\$ 300 dos servidores ativos, este vereador solicita ao prefeito que conceda esse mesmo valor também para o auxílio saúde dos inativos, uma vez que o preço dos remédios aumentou muito, acarretando dificuldade no orçamento mensal dos aposentados.

REQUERIMENTOS

TONHÃO DA BORRACHARIA

1) Para que o prefeito informe a este vereador, em tempo hábil, se os dados dos servidores da enfermagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 8 de 10

estão corretos no sistema RAAS e no sistema Cnes, do Ministério da Saúde, pois se as informações não estiverem corretas, os valores advindos do governo federal não serão suficientes, o que dificultará ou impossibilitará o pagamento do piso salarial da categoria.

2) Moção de Aplauso ao vereador Ângelo Bartholomeu, o Angelim Barbeiro. Angelim, em sua infância, ia ao Lar São João Bosco cortar cabelo das crianças. Ia também no Asilo São Vicente de Paulo cortar os cabelos dos idosos. Há mais de 50 anos Angelim presta serviços comunitários indo nas casas cortar cabelo e barba dos mais necessitados e doentes acamados. Até nos dias atuais ele continua visitando e atendendo pessoas doentes, inclusive aos domingos e feriados.

ANGELIM BARBEIRO

Para que o prefeito informe a este vereador, em tempo hábil, se há a possibilidade de o Poder Executivo elaborar Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de área azul para os idosos e deficientes físicos, além dos locais já demarcados, no município de Taquaritinga, conforme minuta enviada em anexo.

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

Ofício ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (Saaet), para que, por meio de seu superintendente, Sr Sérgio Salvagni, envie a esta Casa de Leis, em tempo hábil, a seguinte informação: se há possibilidade de o Saaet isentar a cobrança da taxa de água e esgoto das entidades: Asilo São Vicente de Paulo, Vila Vicentina, APAE e Lar São João Bosco. Com o incentivo do poder público, ao dispensar esse ônus financeiro, essas entidades terão a oportunidade de redirecionar os recursos para o alcance de seu nobre propósito, que é o cuidado e atendimento aos mais vulneráveis. Essas entidades atuam sem objetivo de obter qualquer tipo de recompensa, suprem na verdade um trabalho que deveria ser executado pelo município. O cancelamento do pagamento das taxas de água e esgoto representaria um suporte substancial para o efetivo desenvolvimento de seus trabalhos no âmbito social, possibilitando a aquisição de alimentos, medicamentos e a realização de manutenções essenciais.

BETO GIOTTO

1) Moção de aplauso ao Dr. Armando Peria, médico cardiologista, pelos 50 anos de exercício da medicina.

2) Para que a Secretaria Municipal da Fazenda informe a este vereador, em tempo hábil, se a referida pasta possui autonomia para realizar despesas e pagamentos sem autorização do prefeito. Informe também se é dada ciência ao prefeito em todos atos da pasta.

3) Ofício ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (Saaet), para que, por meio de seu superintendente, Sr. Sérgio Salvagni, envie a esta Casa de Leis, em tempo hábil, as seguintes informações: 1. Foi parcelada a dívida do Saaet com a CPFL? 2. Qual o montante dessa dívida? 3. Qual valor das parcelas? 4. Número de parcelas? 5. Quem autorizou?

LUÍS CARLOS DA VILA

Moção de Aplauso ao senhor Breno Danilo Kenmoti. Breno trabalha como mototaxista, e, no período noturno, é entregador da hamburgueria La Brasa, e infelizmente durante uma de suas entregas foi vítima de um triste episódio de crime racial. Fica aqui toda a nossa solidariedade ao Breno, e nosso repúdio a qualquer tipo de discriminação e preconceito racial.

PROFA. MIRIAN PONZIO

1) Moção de Aplauso ao funcionário público Ronaldo Jonas Bernichi, extensivo aos seguintes funcionários dos Correios de Taquaritinga: Paulo Oliveira, Paulo Verza, Antonio Gonçalves, Carlos Mendonça, Vanilton Antonio Sousa e Walter Luiz dos Santos Gonçalves (gerente). Ronaldo é nascido em Matão, e possui 24 anos dedicados ao Posto de Atendimento dos Correios de Taquaritinga, ao qual tem prazer atender essa população, independentemente de religião, partido político e raça.

2) Para que a Secretaria Municipal de Administração envie a esta vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações: 1. Há relatos de oscilações de energia elétrica pelo fato de existir apenas um transformador para todo o prédio da Prefeitura. A rede está sobrecarregada e as lâmpadas ficam piscando, podendo gerar faíscas e consequente incêndio, colocando a vida de todos em risco. A administração está ciente desses problemas? 2. Qual o motivo de o prédio da Prefeitura Municipal não dispor de extintores contra incêndio em seus corredores? 3. Qual a razão da inexistência de laudo dos bombeiros AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para funcionamento do prédio? 4. Qual o motivo de ainda não se ter criado a Cipa (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)?

Licitações e Contratos

Extrato

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO Nº 011/2023

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão a aquisição de móveis planejados, desde a confecção, montagem e instalação, para as salas e setores administrativos da Câmara Municipal de Taquaritinga, após a conclusão da reforma (Diretoria Legislativa; Departamento Jurídico; Imprensa; Contabilidade; Tesouraria; Diretoria Legislativa; Copa; Cozinha; Refeitório; Sala de Reunião; Recepção; Sala de Chefe Gabinete; Secretaria da Presidência; Gabinete da Presidência) conforme Anexo XI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:
DIA 21 DE JUNHO ÀS 09H15MIN.

DATA DE INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA: DIA 21 DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 9 de 10

JUNHO ÀS 09H30MIN.

Retirada do Edital completo:

www.camarataquaritinga.sp.gov.br (Portal transparência).

e-mail: compra@camarataquaritinga.sp.gov.br

Telefone: (16) 3253-9282

Endereço: Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, centro,
Taquaritinga-SP

Taquaritinga, 05 de junho de 2023.

VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS

PRESIDENTE

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1728

Página 10 de 10

Homologação / Adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

PROCESSO Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no dispositivo no inciso VII do artigo 38 e do inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Pelo presente termo, após ter sido concluído o julgamento da proposta da concorrente interessada, acolhendo a decisão da senhora Presidente e dos membros da Comissão de Licitações, ADJUDICA o resultado Processo Licitatório nº 13/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, tendo a legalidade e conveniência e a oportunidade, HOMOLOGO a contratação de empresa visando Aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taquaritinga - SP, dos seguintes itens: 03 unidades de ar condicionado SPLIT PISO TETO 30.000 BTU; 06 unidades de ar condicionado SPLIT PISO TETO 60.000 BTU; 01 unidade de ar condicionado SPLIT 12.000 BTU; 02 unidades de ar condicionado SPLIT 9.000 BTU, conforme Anexo XI – Termo de Referência, os quais fazem parte integrante do Edital nº 01/2023.

Declaro a vencedora do presente certame, a Empresa **BRM COMERCIO LTDA ME**, CNPJ nº **47.630.292/0001-00**, representada legalmente pelo senhor Ramiro César Siqueria Martins RG nº 138234227 SESP/PR e CPF nº 532.567.190-15, apresentou o seguinte valor da proposta financeira de R\$ 77.420,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 588c-e343-2a4a-fb33



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 1728, ano VIII, veiculado em 07 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 07/06/2023 às 09:18:54 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/588c-e343-2a4a-fb33>